

Lei nº 157/82

"Dispõe sobre a criação do cargo de SUB-CHEFE no Departamento Contábil e Jurídico"

O Chefe do Executivo Municipal de Nova Andradina, MS, no uso de suas atribuições legais e,

sendo em vista a aprovação da Câmara Municipal, sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica criado o cargo de SUB-CHEFE no Departamento Contábil e Jurídico da Prefeitura Municipal, com o Padrão 17 da Tabela de Padrões e Vencimentos do funcionalismo desta Prefeitura.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Nova Andradina, MS, 31 de Maio de 1982